

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: DOU Class.: GMD00057

Data: 05/10/94 Pg.: seção 1 14977

Ministério da Justiça

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 13 de abril de 1989, alterada pela Portaria nº 748 de 16.08.93, publicada no DOU de 26.08.93, Seção II, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 04 de maio de 1989, alterado pelas Portarias nºs 443, de 02/04/92, DOU de 08/04/92 e 1.002/93, de 07/10/93, DOU de 11.10.93, deliberou:

I - Reconhecer de boa-fé na implantação das benfeitorias úteis e necessárias, constituídas pelos ocupantes não-índios, incidentes na Terra Indígena PARATI-MIRIM, Município de mesmo nome, localizado no Estado do Rio de Janeiro, abaixo relacionados, conforme consta no Processo FUNAI/BSB/1095/93, que trata da Regularização Fundiária da Terra Indígena em questão. Os ocupantes não-índios são os seguintes: Espólio de FRANCISCO MARCOS PEREIRA, JOÃO CARLOS PORTELA, JOSÉ BRUNO MACARIO VALIO KAS, JOSÉ ROBERTO CANIZA (CANNIZZA) e VICTOR WUNSCH FILHO.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISA MARIA PACHECO ROGEDO

(Of. nº 285/94)